



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECRETO N° 042/2020 DE 25/08/2020

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, ANGELO MARCOS VIGILATO, usando de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI do art. 62 Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 16.945, de 18 de novembro de 2011, que, em seu artigo 1º, determina: “Fica classificada como deficiência visual a visão monocular, no âmbito do Estado do Paraná, para todos os fins legais”.

CONSIDERANDO a Carta Aberta sobre a necessidade de Inclusão e Reconhecimento dos Direitos das Pessoas com Visão Monocular dentro do Estado do Paraná exarada pelo COEDE - Conselho Estadual dos direitos da pessoa com deficiência.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam os portadores de deficiência visual com visão monocular, inseridas nas Políticas Públicas Municipais destinadas aos portadores de necessidades especiais.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira/PR, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte (25/08/2020).

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal